

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“DIA DOS NAMORADOS 2021 – SHOPPING CIDADE”

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

- 1.1.1. Razão social: Condomínio do Shopping Cidade
- 1.1.2. Endereço: Rua dos Tupis, 337 – Centro - Belo Horizonte/MG – 30190-060
- 1.1.3. CNPJ nº. 38.723.904/0001-18

1.2. Empresa Aderente:

- 1.2.1. Razão social: HRA Viagens e Turismo Eireli - EPP
- 1.2.2. Endereço: Rua Rio de Janeiro, 910 – Loja RJ 66 – Centro – Belo Horizonte/MG
- 1.2.3. CNPJ nº. 06.923.038/0004-65

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Qualquer cliente, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, que efetuar compras conforme estabelecido neste regulamento, no período entre as 11h do dia 01 de junho de 2021 até às 22h do dia 12 de junho de 2021, exclusivamente nas lojas participantes da promoção do Shopping Cidade, poderá participar da promoção.
- 2.2. Para participar da Promoção **“Dia dos Namorados 2021”**, no período entre as 11h do dia 01 de junho de 2021 até às 22h do dia 12 de junho de 2021, todos os clientes com idade igual ou superior a 18 anos que efetuarem compras a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nas lojas participantes da promoção do Shopping Cidade, terão direito a 01 (um) número da sorte.
- 2.3. Os clientes que comprarem na loja Azul Viagens a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) durante o período de participação previsto no item 6.1, terão o direito a números da sorte em dobro para concorrer ao prêmio contido no regulamento.
- 2.4. Se o cliente optar por doar agasalho ou cobertor no ato do cadastramento de suas notas e/ou cupons fiscais no balcão da promoção, durante o período de participação previsto no item 6.1, terá o direito a números da sorte em dobro para concorrer ao prêmio contido. A cada R\$ 150,00 + agasalho ou cobertor, o cliente terá direito a 2 (dois) números da sorte. Essa opção não é válida para cadastros via aplicativo.
- 2.5. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra, notas fiscais e/ou cupons fiscais a fim de totalizar R\$ 150,00 (duzentos reais) para receber o número da sorte, assim como serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente não será desprezado para os fins de troca na promoção, permanecendo no banco de dados do sistema o valor equivalente ao saldo residual para trocas futuras dentro do período da promoção.

- 2.6. Não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independente de seu valor. Cada nota fiscal ou conjunto de notas com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e seus múltiplos será utilizado apenas uma vez, sendo que eventuais saldos remanescentes serão armazenados no sistema desta promoção.
- 2.7. Só terão validade para a promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos e trocados no período de realização da promoção, ou seja, entre as 11h do dia 01 de junho de 2021 até as 22h do dia 12 de junho de 2021.
- 2.8. Não serão aceitas notas fiscais/ou cupons fiscais de compras realizadas online.
- 2.9. Somente serão válidas e aceitas, para fins desta promoção, as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos pelas lojas estabelecidas no Shopping Cidade, tanto do ponto de vista fiscal quanto jurídico, com CNPJ e notas fiscais e/ou cupons fiscais, não sendo aceitas aquelas emitidas por outras filiais ou pela sede, quando estabelecidas em outros endereços.
- 2.10. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
- 2.11. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito a cupom as compras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza.
- 2.12. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes de lazer, entretenimento, venda de ingressos para shows e eventos, venda de ingressos do Sinparc, bancários, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema, casa de câmbio, lava-rápido, supermercado, compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto, cota de clube, consórcio, bem como qualquer outra loja/serviço que não forneça comprovante de compra ou nota fiscal contendo nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Cidade.
- 2.13. No caso das agências de viagem e prestadores de serviços, será aceito para participar da promoção comprovante de compra mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra.
- 2.14. Nos casos de lojas que possuam centro de distribuição de mercadorias localizado fora do Shopping Cidade, caso o produto seja entregue após a data de término da promoção, serão aceitos os pedidos de compra (com o carimbo contendo o CNPJ da loja do Shopping Cidade) no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nesses casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao pedido de compra já utilizado.
- 2.15. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, esta deverá ser cadastrada pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a troca da nota fiscal em nome de terceiros.

- 2.16. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via telefone, lotéricas ou Correios, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas via internet dentro das lojas do Shopping Cidade, bem como fora do Shopping Cidade ou do período da campanha, e nem a primeira via do estabelecimento.
- 2.17. No caso das lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderá participar da promoção os clientes que apresentarem a nota fiscal do produto.
- 2.18. Não serão aceitos, para fins de troca, notas fiscais e/ou cupons fiscais rasurados, ilegíveis, ou que possuam quaisquer alterações que impeçam a verificação de sua autenticidade, bem como a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Shopping Cidade. Também não serão aceitas notas/cupons fiscais emitidos em nome de pessoa jurídica ou de qualquer pessoa referida no item 7.4.
- 2.19. Visando garantir a idoneidade da promoção, ocorrendo a apresentação de notas e/ou cupons fiscais obtidos no mesmo estabelecimento comercial ou em estabelecimentos diferentes, sequenciais ou não sequenciais, independentemente de terem sido obtidos no mesmo dia ou em datas diferentes, e que estejam em quantidade superior a dois cupons fiscais, o Condomínio do Shopping Cidade reserva-se o direito de consultar o(s) estabelecimento(s) emitente(s), bem como a sua administração. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas e/ou cupons fiscais serão e invalidados para efeito de participação nesta promoção.
- 2.20. O participante com idade igual ou superior a 18 anos deverá realizar seu cadastro na promoção no período entre as 11h do dia 01 de junho de 2021 até as 22h do dia 12 de junho de 2021, através de aplicativo "Prizor", disponível para site, Android e IOS e/ou balcão de auto atendimento no Shopping Cidade, devendo informar seus dados pessoais (Nome, Gênero, CPF, Data de Nascimento, Endereço completo com CEP, E-mail, Telefone fixo e Celular) e em seguida cadastrar os dados referentes às compras realizadas no Shopping Cidade no período entre as 11h do dia 01 de junho de 2021 até as 22h do dia 12 de junho de 2021.
- 2.20.1- Após o cadastro do participante no sistema da promoção o consumidor deverá efetuar o cadastramento das notas fiscais/cupons fiscais, através do envio de foto ou imagem das notas fiscais/cupons fiscais devendo o participante aguardar a confirmação da validação/participação na promoção.
- 2.20.2- Concluído o cadastro, as informações serão analisadas por uma equipe de promotores no BackOffice que farão a validação das notas fiscais/cupons fiscais e das informações de acordo com as regras de participação conforme o regulamento. Após a validação, o participante receberá a confirmação de sua participação e a informação de quantos e quais números da sorte terá direito.
- 2.20.3- Caso alguma nota fiscal/cupom fiscal cadastrado na promoção não seja aprovada/validado, o participante será informado pelo sistema sobre o motivo da recusa.

- 2.20.4-É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e conseqüente entrega do prêmio. Dessa forma, a promotora da promoção não será responsável caso fique impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 2.20.5- Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.21. O participante poderá consultar os números da sorte gerados na promoção através do aplicativo.
- 2.22. O participante inscrito nesta promoção deverá armazenar os cupons fiscais/notas fiscais referentes à compra cadastrada na promoção até o término do período de divulgação dos contemplados, sendo que, caso seja contemplado, lhe será solicitado após a apuração apresentar à empresa promotora os referidos documentos originais, dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação na apuração, o número suplente será colocado para validação. Na hipótese da desclassificação, o valor integral do prêmio será recolhido aos cofres da união, como prêmio prescrito.
- 2.23. Cada cupom fiscal/nota fiscal poderá ser utilizado/cadastrado apenas uma única vez na promoção, sendo que o mesmo ficará vinculado ao CPF do participante inscrito na presente promoção.
- 2.24. O número da sorte será composto de 05 (cinco) algarismos subsequentes, conforme exemplo abaixo:

Número da Sorte: 45678

- 2.25. O recebimento da confirmação de participação contendo o número da sorte é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido pela promotora, que o seu cupom fiscal/nota fiscal está registrado e que sua participação está assegurada.
- 2.26. Devido o atual cenário de pandemia do COVID-19, o horário de funcionamento do Shopping Cidade poderá ser alterado sem aviso prévio conforme as restrições e decisões do Governo Federal, Estadual e Municipal.

3. QUANTIDADE DE SÉRIES:

- 3.1. Será emitida 01 (uma) série contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) totalizando 100.000 (cem mil) de números da sorte.

4. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 4.1. Será sorteado 01 (um) prêmio em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Qtd. de Prêmios	Descrição do prêmio
01/06/2021 às 11h a 12/06/2021 às 22h	16/06/2021	01	01 (um) Pacote de viagem para o Nordeste com direito a 01 acompanhante, constituído de: 07 noites de hospedagem em Apto DPL (Regime All Inclusive) no Cana Brava All Inclusive Resort, passagem aérea (ida/volta) e traslado. Prêmio no valor total de R\$ 16.495,72

4.2. A apuração do resultado ocorrerá no dia 17 de junho de 2021, às 19h na empresa Shopping Cidade, localizada na Rua dos Tupis, 337 – Centro - Belo Horizonte/MG – 30190-060.

5. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
01	R\$16.495,72

6. FORMA DE APURAÇÃO:

- 6.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente.
- 6.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 6.3. Será distribuído 01 (um) prêmio em toda promoção extraídos através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

6.3.1- Será considerado contemplado do 1º prêmio conforme data de sorteio, o “Número da Sorte” composto por 05 (cinco) algarismos formados pela unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo II abaixo:

Exemplo II:

1º prêmio	1	2	7	4	5	↓
2º prêmio	0	5	4	3	7	
3º prêmio	1	3	5	7	6	
4º prêmio	0	2	3	2	9	
5º prêmio	1	5	4	5	8	

Exemplo do Número da Sorte contemplado: **57698**

- 6.4. Depois de identificado o número da sorte sorteado (ex.: **57698**), serão contemplados os participantes que possuírem os números da sorte mais próximos do número sorteado, na eventualidade do número sorteado(ex.: **57698**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao

portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim alternadamente até que se encontre o contemplado.

- 6.4.1- O critério para identificar os números da sorte contemplados será por aproximação com base no número da sorte sorteado (ex.: 57698), através do efeito “gangorra”, ou seja, caso o número da sorte (ex.: 57698) não tenha sido distribuído na promoção, o prêmio será entregue ao número imediatamente superior (ex.: 57699), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente inferior (ex.: 57697), persistindo a ausência de um número da sorte distribuído será aplicado novamente o efeito “gangorra” até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 6.5. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelo sistema da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos participantes no momento do cadastro, o que permitirá através do banco de dados a identificação do contemplado.
- 6.6. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os números da sorte emitidos pela promotora.
- 7.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 7.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 7.4. Não poderão participar da promoção funcionários do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Cidade, da administração e das lojas do Shopping Cidade, de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Cidade e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
 - 7.4.1- O cumprimento do item é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.
 - 7.4.2- As pessoas mencionadas no item 7.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar

da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o Shopping Cidade receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 7.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda às regras do presente regulamento.

8. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 8.1. O nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site e redes sociais do Shopping Cidade para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e neste permanecerá por pelo menos 30 dias.
- 8.2. A empresa promotora comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação deste nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 8.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro. No momento da comunicação o Shopping Cidade informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.
- 8.4. O contemplado dessa promoção autoriza, desde já a utilização de seu nome, imagem e som de voz pelo Condomínio do Shopping Cidade e pela administradora do Shopping Cidade, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data do sorteio, sempre vinculado à esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus ao Condomínio do Shopping Cidade, ficando desde já estabelecido que este não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

9. ENTREGA DO PRÊMIO:

- 9.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Shopping Cidade localizado na Rua dos Tupis, 337 – Centro - Belo Horizonte/MG em data e horário a ser combinado com o contemplado ou ainda no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 9.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original do RG/CNH, CPF. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 9.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

- 9.4. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, do CPF e do(s) Cupons/Nota(s) Fiscais, bem como assinar um recibo, o qual, de posse da empresa mandatária, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.
- 9.5. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como renda da união, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 9.6. As obrigações e responsabilidade se houver, da empresa mandatária e aderentes com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. O regulamento da promoção está disponível no SAC – Piso Tupis e no site www.shoppingcidade.com.br
- 10.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 10.3. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos, telefones, RGs, CPFs, imagem, informados no ato do preenchimento do cadastro de participação da promoção, com propósito de formação de cadastro e mailing de comunicação da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor e Lei Geral de Proteção de Dados.
- 10.4. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do regulamento.
- 10.5. A promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 10.6. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 10.7. A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 10.8. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 10.9. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 10.10. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail faleconosco@shoppingcidade.com.br.
- 10.11. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste regulamento.
- 10.12. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstos no regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 10.13. A promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 10.14. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção deverão ser enviadas para a empresa promotora, as quais serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das empresas promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado das empresas promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas

ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 10.15. Findo o prazo da promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os produtos participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 10.16. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº. 11.196, de 01/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 10.17. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como renda da união, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 10.18. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.
- 10.19. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 01.013163/2021** expedido pelo Ministério da Economia.